

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 222

São Paulo

terça-feira, 29 de novembro de 1988

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 6.246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 329/88,  
do Deputado Adilson Monteiro Alves)

Declara de proteção ambiental a área compreendida pelas Ruas Coroa, Amazonas da Silva, Ité e Doze de Setembro, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de proteção ambiental a área compreendida pela Rua da Coroa, Rua Amazonas da Silva, Rua Ité e Rua Doze de Setembro, nesta Capital.

Artigo 2.º — A implantação da área de proteção ambiental será coordenada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Estadual Centralizada e Descentralizada, ligados à preservação ambiental, com o Executivo e o Legislativo do Município e com a comunidade local.

Artigo 3.º — Na implantação da área de proteção ambiental, serão aplicadas as medidas previstas na legislação e poderão ser celebrados convênios visando evitar ou impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental.

Parágrafo único — Tais medidas procurarão impedir, especialmente:

1. a implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de águas, o solo e o ar;
2. a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente na zona de vida silvestre;
3. o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento nas coleções hídricas;
4. o exercício de atividades que ameacem extinguir espécies raras da flora e da fauna locais.

Artigo 4.º — Fica estabelecida uma zona de vida silvestre, abrangendo todos os remanescentes da flora original existente nesta área de proteção ambiental e as áreas definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal.

Artigo 5.º — Na zona de vida silvestre não será permitida nenhuma atividade degradadora ou potencialmente causadora de degradação ambiental, inclusive porte de armas de fogo, armadilhas, gaiolas, artefatos ou instrumentos de destruição da natureza.

Artigo 6.º — Os imóveis com ocupação de solo já fixados dentro da área delimitada deverão adequar-se aos objetivos desta lei.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1988.

### ORESTES QUÉRCIA

Luiz Carlos dos Santos,  
Secretário dos Negócios Metropolitanos  
Icaro Atonovich da Cunha,  
respondendo pelo Expediente  
da Secretaria do Meio Ambiente

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1988.

### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de novembro — Terça-feira

10h Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.  
13h Visita dos Participantes da XV Assembleia da Associação Ibero-Americana de Câmaras de Comércio - Aico, ao Memorial da América Latina.

### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	23
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa.....	44
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	49
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	49
Editais.....	21	Boletim Federal.....	51

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 29.214, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre as estacas 558 + 5,50m a 559 + 6,00m

Retificação do D.O. de 24-11-88

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à implantação e pavimentação da 2.ª pista da SP-101, trecho Campinas/Monte Mor, entre as estacas 558 + 5,50m a 559 + 6,00m.

#### DECRETO N.º 29.218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca de Botucatu, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

Propriedade n.º 402/49 — Servidão ... onde se lê: daí desflete à direita como rumo de 39°37'40"NW, ... leia-se: daí desflete à direita com rumo de 39°37'40"NW, ...

#### DECRETO N.º 29.224, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município de Arealva, Comarca de Pederneiras, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

No preâmbulo:

onde se lê: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1986, leia-se: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1.º — ...

Gleba "01" — ...

onde se lê: "D"; daí desflete à direita e segue pela linha que delimita área com o rumo 39°09'SW, ...

leia-se: "D", daí desflete à direita e segue pela linha que delimita a área com o rumo 39°09'SW, ...

#### DECRETO N.º 29.225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município de Icém, Comarca de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: imóvel esse que consta pertencer a Oclides Zeponi, ... leia-se: imóvel esse que consta pertencer a Oclides Zeponi, ...

#### DECRETO N.º 29.227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: 291,20m² (duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) ... leia-se: 291,20m² (duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) ...

#### DECRETO N.º 29.228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro da Conceição, no Município e Comarca de Itapepinha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

No preâmbulo:

onde se lê: ...artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal...

leia-se: ...artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal...

Artigo 1.º

Propriedade n.º 813/03 — Desapropriação  
onde se lê: ...e distância de 12,50m o marco "D", ...  
leia-se: ...e distância de 12,50m até o marco "D", ...

#### DECRETO N.º 29.230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixas de terra dos imóveis situados na zona urbana do Município e Comarca de Presidente Prudente, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º

I — Propriedade n.º 703/45 — Servidão onde se lê: ...vai atingir a 4,10m ponto "A"... leia-se: ...vai atingir a 4,10m o ponto "A"...

III — Propriedade n.º 703/47 — Servidão onde se lê: ...segue por 64,50m, no rumo SW ... o ponto "O" ... leia-se: ...segue por 74,50m, no rumo SW ... o ponto "O" ...

IV — Propriedade n.º 703/48 — Servidão onde se lê: ... Tem início no ponto "AA.1" ... leia-se: ... Tem início no ponto "AA.1" ...

X — Propriedade n.º 703/63 — Servidão onde se lê: ... "Z.1"; desflete aí à direita, ... Sarmento Filho; finalmente desflete à direita e com rumo... leia-se: ... "Z.1"; desflete aí à direita, ... Sarmento Filho; finalmente desflete à direita e com rumo...

XI — Propriedade n.º 703/65 — Servidão onde se lê: ... desflete aí à direita... Presidente Prudente, ... leia-se: ... desflete aí à direita... Presidente Prudente, ...

#### DECRETO N.º 29.232, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Alpina, Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 24-11-88

No preâmbulo:

onde se lê: ... Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de maio de 1941, ... leia-se: ... Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, ...

#### DECRETO N.º 29.233, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Mogi-Guaçu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: necessário à aquela empresa, para a construção da variante... leia-se: necessário à aquela empresa, para a construção da variante...

#### DECRETO N.º 29.234, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Mogi-Mirim, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: Km 64 + 137,44 = PT do eixo locado, ... leia-se: Km 64 + 137,44m = PT do eixo locado, ...

#### DECRETO N.º 29.236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Mogi-Mirim, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: 20,00m à esquerda do Km 64 + 560,00m ... leia-se: 20,00m à esquerda do Km 64 + 560,00m ...

#### DECRETO N.º 29.237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Jaguariúna, Comarca de Mogi-Mirim, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 24-11-88

II — Área Suplementar "D" — ...

onde se lê: expropriado até o ponto (U) de partida.  
leia-se: expropriado até o ponto (U) de partida.

#### DECRETO N.º 29.239, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Butiá, Comarca de Itapeva, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 24-11-88

Artigo 1.º — ...

onde se lê: 9,55m em teta pela divisa até o ponto (C)... leia-se: 9,55m em teta pela faixa divisa até o ponto (C)...